



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, autorizado a repassar recursos financeiros à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, na importância total de R\$ 738.727,92 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), em 21 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento para o mês de abril do corrente ano.

**Parágrafo Único.** Os repasses autorizados no presente artigo referem-se ao Convênio para execução do programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, a ser firmado entre o Município de Montes Claros e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos orçamentos de 2025 e 2026, através da seguinte dotação orçamentária: **02.11.02 – 20.606.0010.4001 – 333041**

**Parágrafo Único.** O Município consignará, no orçamento vigente no ano de 2.026, recursos suficientes para atender à obrigação constante do art. 1º, desta Lei.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Montes Claros (MG), em 11 de março de 2025.

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira  
Prefeito de Montes Claros**



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 11 de março de 2025

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Martins Lima Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2025**  
**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo possibilitar o repasse de verbas à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município de Montes Claros, através da execução do programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

A assistência técnica contribui para a elevação da produção, produtividade, e qualidade de produtos e serviços rurais, já a extensão rural fornece Educação Formal contínua para o meio rural. De tal forma a parceria entre Município e a EMATER/MG é de suma importância para transmitir conhecimento e desenvolvimento ao meio rural do município.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira**  
**Prefeito de Montes Claros**